

LEI N° 418/2014

EMENTA: Reajusta valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no Município de Itaíba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, uso das atribuições legais FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em **R\$ 8,49 (Oito reais e quarenta e nove centavos)** o menor valor da hora aula do vencimento inicial da carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública neste Município, em cumprimento ao disposto no art. 5º, *caput* e parágrafo único, da Lei Nacional n° 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. O valor mínimo dos vencimentos dos professores contratados com fundamento na Lei Municipal n° 248 de 1º de março de 1999, será de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais);

Art. 3º. Os anexos I, III e V da Lei Complementar n° 01 de 28 de maio de 1998 passam a vigorar nos precisos termos constantes nos anexos I a III da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Fica concedido aos profissionais do magistério os efeitos retroativos desta Lei a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei n° 390 de 27 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

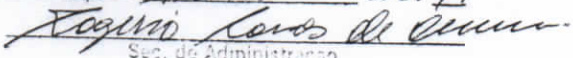
GABINETE DO PREFEITO, 01 de abril de 2014.


Juliano Nemésio Martins
Prefeito.

CERTIDÃO

Certifico que A LEI Nº 418/2014
foi publicado(a) mediante afixação no quadro de aviso da
Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prevista
no Art. 97, I, "b", da Constituição do Estado e Art. 104 da
Lei Orgânica Municipal.

Itaíba, 01 de ABRIL de 20 14


Sec. de Administração

Anexo I

Lei complementar nº 02/1998 – Anexo I
PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL/DENOMINAÇÃO	NÍVEIS	VENCIMENTOS HORA-AULA
	NÍVEL MÉDIO		
350	Professor I.....	NE.1	8,49
		NE.2	9,34
		NE.3	10,27
		NE.4	11,29
	NÍVEL SUPERIOR		
84	Professor II.....	NE.5	11,18
		NE.6	12,30
		NE.7	13,53
		NE.8	14,88
	COORDENAÇÃO		
02	Educador de Apoio	NE.9	2.246,40
02	Coordenador de Apoio Pedagógico	NE.10	2.463,58

Anexo II

Lei complementar nº 02/1998 – Anexo III
PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO S	VENCIMENTOS
03	Secretário de Escola	FG.1	700,00
01	Chefe do Serviço de Supervisão	FG.2	700,00
01	Chefe do Serviço de Promoção dos Recursos Humanos	FG.2	700,00
01	Chefe do Serviço de Transporte escolar	FG.2	917,00
	DIRETOR DE ESCOLA		
28	Com mais de 50 até 200 alunos	FG.1	473,00
03	Com mais de 200 até 600 alunos	FG.2	700,00
03	Com mais de 600 até 1000 alunos	FG.3	1.080,00
02	Com mais de 2000 alunos	FG.5	1.730,00
28	Supervisor Escolar	FG.2	700,00

Anexo III

Lei complementar nº 02/1998 – Anexo V

PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL I - NÍVEL MÉDIO										
Nº de Cargos	Especificação	Classe	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA							
			Nível	A	B	C	D	E	F	G
350	Professor I	1	NE.1	8,49	8,91	9,36	9,83	10,32	10,84	11,38
			NE.2	9,34	9,81	10,30	10,81	11,35	11,92	12,52
			NE.3	10,27	10,78	11,32	11,89	12,48	13,11	13,76
			NE.4	11,29	11,85	12,45	13,07	13,72	14,41	15,13

GRUPO OCUPACIONAL II - NÍVEL SUPERIOR										
Nº de Cargos	Especificação	Classe	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA							
			Nível	A	B	C	D	E	F	G
84	Professor II	2	NE.5	11,18	11,74	12,33	12,94	13,59	14,27	14,98
			NE.6	12,30	12,92	13,56	14,24	14,95	15,70	16,48
			NE.7	13,53	14,21	14,92	15,66	16,45	17,27	18,13
			NE.8	14,88	15,62	16,41	17,23	18,09	18,99	19,94

GRUPO OCUPACIONAL III - COORDENADOR										
Nº de Cargos	Especificação	Classe	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA							
			Nível	A	B	C	D	E	F	G
02	Educador de Apoio	3	NE.9	2.246,40	2.358,72	2.476,66	2.600,49	2.730,51	2.867,04	3.010,39
02	Coordenador de Apoio Pedagógico	4	NE.10	2.463,58	2.586,76	2.716,10	2.851,90	2.994,50	3.144,22	3.301,43